



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.915, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Pública "Atestado Médico Consciente", dispõe sobre a emissão de atestados médicos no âmbito dessa política pelas Unidades de Saúde Pública Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de implantar, no âmbito do Município de Assis, a Política Pública denominada "Atestado Consciente", em consonância com iniciativas semelhantes adotadas em outras localidades do país;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos nas unidades da Rede Municipal de Saúde, garantindo prioridade assistencial aos pacientes com quadros clínicos de maior gravidade, mediante a utilização do Protocolo de Manchester como ferramenta reconhecida de classificação de risco e gestão do atendimento;

Considerando que a sobrecarga das Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde por atendimentos de baixa complexidade (casos classificados como Verde e Azul) compromete a qualidade e a agilidade da assistência prestada aos pacientes de urgência e emergência (Amarelo, Laranja e Vermelho);

Considerando a importância de promover o uso ético, criterioso e responsável na emissão de atestados médicos, assegurando que sua concessão observe critérios clínicos, a autonomia técnica dos profissionais de saúde e a conscientização dos usuários da rede pública quanto à sua emissão baseada na real necessidade constatada em atendimento, contribuindo para maior transparência, equidade e fortalecimento do SUS.

DECRETA:

- Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Assis, a Política Pública "Atestado Consciente", que passa a ser disciplinada por este Decreto.
- Art. 2º Fica estabelecido que, nas unidades da Rede Municipal de Saúde, a emissão de atestados médicos será orientada prioritariamente aos pacientes classificados por meio do Protocolo de Manchester nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho, permanecendo a decisão final sob a avaliação clínica do profissional médico responsável.

§1º Fica determinada ampla divulgação desta Política junto às equipes multiprofissionais de saúde, tais como médicos, dentistas, enfermeiros, entre outros profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.915 de 06 de março de 2026.....

§2º Os documentos emitidos pela equipe médica de todas as unidades de saúde poderão ser ratificados por assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul que após a avaliação médica não tiverem critérios para recebimento de atestado médico, ainda sim, poderão receber a declaração de comparecimento, contendo o registro oficial do tempo de permanência na unidade, a fim de assegurar a comprovação de sua presença para fins legais, trabalhistas e escolares.

Parágrafo único - A declaração de comparecimento constitui documento administrativo e poderá ser emitida por profissional da unidade de saúde devidamente designado, não sendo exigida, para sua validade, assinatura médica.

Art. 4º Em situações excepcionais ou em casos previstos em legislação específica, especialmente envolvendo crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas privadas de liberdade ou outras condições legalmente previstas, poderá ser emitido atestado médico mesmo para pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul, desde que devidamente justificado em prontuário médico.

Parágrafo único - O atestado poderá, quando necessário, ser estendido ao acompanhante ou representante legal, a critério do profissional médico responsável pelo atendimento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde orientar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no âmbito das unidades da Rede Municipal de Saúde, inclusive aquelas geridas por Organizações Sociais ou entidades contratadas pelo Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis